



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quinta-feira

21 de Agosto de 2014

Ano III

Edição N° 392

## DECRETO N 58/2014

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei n°. 410/2013 de 21/12/2013, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar**, por excesso de arrecadação, na importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

16.000	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
16.001	Departamento de Agricultura e Pecuária	
206010025.2066	Manutenção do Serviços de Apoio a Agricultura	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 31777 - SEAB/CALCÁRIO - Conv.07/2013	80.000,00

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na fonte 31777 SEAB/CALCÁRIO - Conv.07/2013, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 20 de Agosto de 2014.

**Nicolau Muniz Junior**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quinta-feira

21 de Agosto de 2014

Ano III

Edição N° 392

## DECRETO N.º 59/2014

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso III da Lei n.º. 410/2013 de 21/12/2013, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
123610014.2048	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita	
	Fonte: 03000 - Recursos Ordinários - Ex. Anterior	50.000,00
<b>Total</b>		<b>50.000,00</b>

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit na fonte 01000 - Recursos Ordinários, em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2014.

**Nicolau Muniz Junior**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quinta-feira

21 de Agosto de 2014

Ano III

Edição N° 392

## LEI N° 452/2014

**SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL DE 10% (DEZ POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS, DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores públicos, ativos e inativos, do Município de Mauá da Serra, nos termos e condições desta Lei.

**§ 1º** - O percentual de reajuste descrito no *caput* deste artigo compreende a inflação acumulada pelo INPC referente aos últimos 12 (doze) meses no percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento), acrescido de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento) referente ao aumento real.

**§ 2º** - O percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento), correspondente à inflação acumulada pelo INPC referente aos últimos 12 (doze) meses, será concedido aos servidores públicos, ativos e inativos, do Município de Mauá da Serra, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2014 nos termos do Decreto n° 24/2014.

**§ 3º** - O percentual de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), correspondente ao aumento real, será concedido aos servidores públicos, ativos e inativos, do Município de Mauá da Serra, a contar de 1º de agosto de 2014.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 20 de agosto de 2.014.**

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
*Prefeito Municipal de Mauá da Serra*